



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Bomal + B.J.*  
PUBLICADO  
Ed. 786  
30/06/2016  
*Elis*  
**ELIANE DE SA DOS ANJOS**  
ASSESSOR DE GABINETE  
MA. 10/6496 GPM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.453, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Acrescenta a alínea "i" ao Artigo 4º, inciso, da Lei 1.316, de 07 de Novembro de 2011, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta a linha "i" ao inciso, do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. -----  
-----

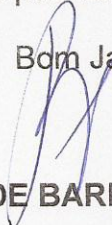
-----

(...)

- i) comprovação de conclusão de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 29 de junho de 2016.

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**